

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente.

01 - Diretoria

01.01 - Administração

3.1.90.00.00.09.271.9020-9112..Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 12.000,00

3.3.90.00.00.09.271.9020-9112..Outras Despesas Correntes.....R\$ 5.000,00

02 - Encargos Gerais da Autarquia

02.01- Previdência e Assistência Social

3.1.90.00.00.09.271.9020-9112..Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 14.000,00

3.1.90.00.00.09.271.9020-0314..Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 152.000,00

3.1.9.0.00.00.09.272.9020-9112..Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 383.000,00

3.3.90.00.00.08.302.1015-1254..Outras Despesas Correntes.....R\$ 299.000,00

TOTAL..... R\$ 865.000,00

ART. 2º - A presente suplementação será por conta do orçamento fiscal do município, onde os recursos para cobertura serão indicados em Decreto, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de novembro de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de novembro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete